Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 117/2013 Erechim, 05 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 111/2013, que Altera a Lei n.º 4.855, de 22 de Dezembro de 2010, que Reconhece o "Loteamento Residencial Rio Tigre" como de interesse social para fins de parcelamento.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 111/2013.

Altera a Lei n.º 4.855, de 22 de Dezembro de 2010, que Reconhece o "Loteamento Residencial Rio Tigre" como de interesse social para fins de parcelamento.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 4.855, de 22 de Dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Os lotes do "Loteamento Residencial Rio Tigre" deverão ser comercializados ao valor de R$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), cada e, as casas ao valor máximo de R$ 75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta reais), perfazendo o total de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) por imóvel, sendo que tal importância será o teto para os 80% (oitenta por cento) dos imóveis, destinados ao Município.

§ 1.º .....

§ 2.º Os lotes, não reservados aos indicados pelo Município, serão comercializados no limite dos valores do Programa Minha Casa Minha Vida, ou seja, R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e sofrerão reajustes de acordo com o programa, sendo a destinação dos mesmos a critério do Loteador.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa Alterar a Lei n.º 4.855, de 22 de Dezembro de 2010, que Reconhece o "Loteamento Residencial Rio Tigre" como de interesse social para fins de parcelamento.

A alteração proposta visa adequar os valores constantes na Lei n.º 4.855/2010 com a realidade atualmente praticada no mercado, uma vez que no mês de janeiro de 2012 foram convocados os inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida que participariam dos sorteios para o Loteamento Residencial Rio Tigre, sendo que os próprios inscritos aprovaram o aumento no valor inicial da comercialização dos imóveis, em decorrência da atualização monetária e melhorias.

No que se refere ao reajuste dos terrenos pertencentes ao Loteador, esclarecemos que 60 (sessenta) casas a serem construídas pela empreiteira necessitam de "pilotis", tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação, o qual acordou que, devidos aos aumentos dos custos de mão de obra e materiais, o loteador poderia comercializar suas unidades aos limites estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, condicionando a construção de, aproximadamente, 300 (trezentos) apartamentos sociais sobre parte do mesmo imóvel, na mesma localização, após o encerramento do Loteamento Rio Tigre.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal